



**SALESIANOS**  
**COOPERADORES**

**Projeto de Vida Apostólica**  
**da Associação dos Salesianos Cooperadores**

## **Versão Brasileira**

- Tradução:** P. Ângelo Dante Biz, SDB (Estatuto)  
P. Marcos Sandrini, SDB (Regulamento)
- Colaboração:** SC Antonio Rodrigues da Silva
- Revisão ortográfica/gramatical:** SC Luiz Marcos Schatzmann  
P. Lino Fistarol, SDB
- Edição e formatação final:** SC Carlos Roberto Minozzi

**Associação dos Salesianos Cooperadores  
Conselho Mundial – Região Brasil**

**APRESENTAÇÃO**

Com muita alegria, em nome do Conselho Mundial da Associação dos Salesianos Cooperadores, apresento a versão brasileira do Projeto de Vida Apostólica (PVA), que nos traz a vivência de um período muito especial para todos nós.

Dom Bosco nos quis como Salesianos no mundo, Salesianos Externos à Congregação. Não vivendo em comunidade religiosa, mas vivendo no mundo o mesmo carisma, o mesmo entusiasmo, a mesma dedicação, a mesma espiritualidade que seus filhos internos.

Com o Concílio Vaticano II nossa Igreja é renovada com um “novo ar”. Nossa Associação, em 1974 pronuncia-se com o “Novo Regulamento” em ad-experimentum, concluindo este processo com o II Congresso Mundial realizado em Roma, na Casa Geral nos dias 28 de outubro a 04 de novembro de 1985, aprovando então o Regulamento de Vida Apostólica – RVA.

Porém o mundo continua sua marcha, evolui, trazendo grandes transformações e outras tantas necessidades transformadoras.

A Igreja acompanha estes novos tempos e a Associação, através do Conselho Mundial, encaminha nos últimos seis anos aos Salesianos Cooperadores das diversas regiões, uma série de reflexões necessárias à revisão do RVA, especialmente sobre a Autonomia e a Comunhão.

Com o III Congresso Mundial realizado nos dias 09 a 12 de novembro de 2006, é proposto um novo texto agora composto de duas partes, complementares entre si e que juntas, formam o Projeto de Vida Apostólica (PVA), pessoal e associativo.

A primeira parte desse Projeto, o Estatuto, é onde se define a identidade vocacional do Salesiano Cooperador, o espírito, a missão e os princípios da estrutura organizativa.

A segunda parte, o Regulamento, contém os pontos práticos que especificam e regulam a ação, a metodologia, a estrutura e a organização. Torna os princípios do Estatuto, ao qual está subordinado, aplicáveis de forma operativa na vida cotidiana da Associação.

Assim, entramos nos próximos seis anos por um novo período “ad-experimentum” desse Projeto de Vida Apostólica (PVA).

Somos convocados para vivê-lo com intensidade pessoal pois trata-se de um projeto de santidade, fazendo um caminho de verdadeira solidificação de nossa Autonomia e Comunhão associativa e familiar.

Nos coloquemos nas mãos de nossa Mãezinha Auxiliadora, que ela nos oriente e guie, e que a Paz e a Alegria do Amor do Pai estejam com todos.

Afetuosamente em Dom Bosco,

SC Luiz Marcos Schatzmann  
Conselheiro Mundial para a Região Brasil

Porto Alegre, 09 de julho de 2007

**CONGREGAÇÃO  
PARA OS INSTITUTOS DE VIDA CONSAGRADA  
E AS SOCIEDADES DE VIDA APOSTÓLICA**

Prot. n. T 9-1 / 2006

**DECRETO**

A Associação dos Salesianos Cooperadores, fundada por São João Bosco, em 1876, constitui o terceiro ramo da Família Salesiana. Desde suas origens, esteve ao lado da Sociedade de São Francisco de Sales e das Filhas de Maria Auxiliadora, a fim de compartilhar o seu carisma apostólico, contribuindo assim para a salvação da juventude, a porção mais delicada e mais preciosa da sociedade humana.

Os Salesianos Cooperadores, compartilhando a comum vocação à santidade, de acordo com o ideal de vida espiritual e apostólica difundido por São João Bosco, colaboram ativamente na difusão dos valores humanos e cristãos, de acordo com o modelo pedagógico e o carisma do Fundador.

Portanto, acolhendo a solicitação do Reitor-Mor da Sociedade de São Francisco de Sales, Revmo. Sr. P. Pascual Chávez Villanueva, apresentada logo após as decisões do Congresso Mundial, celebrado em Roma de 9 a 12 de novembro de 2006, esta Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica, com o presente decreto, aprova “ad-experimentum”, por seis anos, o novo texto do Estatuto da supracitada Associação, segundo a cópia apresentada.

Franc Card. Rodé, C.M.  
Prefeito

+ Gianfranco A. Gardin, OFM Conv.  
Arcebispo Secretário



## PROMULGAÇÃO

Eis aqui, caros Salesianos Cooperadores, o Projeto de Vida Apostólica, renovado e aprovado “ad-experimentum”. Ele é a vossa carteira de identidade na Igreja, na Família Salesiana e na sociedade.

Ele vos está sendo oferecido como um “livro de vida”, que deve acompanhar-vos sempre. Contém o Estatuto, renovado, e o Regulamento da Associação dos Salesianos Cooperadores. O trabalho de revisão do texto, realizado pela Associação no decurso de seis anos, quis garantir a fidelidade à inspiração original de Dom Bosco, a sintonia espiritual, teológica e pastoral com o Concílio Vaticano II e o Magistério da Igreja, a continuidade com o Regulamento de Vida Apostólica anterior e a resposta cristã e salesiana aos novos desafios do mundo. Não se quis, portanto, uma mudança do pensamento original do Fundador, mas uma fiel e plena reatualização do seu carisma espiritual e apostólico.

No dia 15 de março de 2007, a Santa Sé aprovou o presente Estatuto, declarando mais uma vez, com autoridade, a autenticidade da via evangélica traçada pelo Fundador.

Ora, nesta data de 8 de abril de 2007, solenidade da Páscoa da Ressurreição do Senhor, origem e ponto mais alto da nossa vida cristã e da nossa missão no mundo, eu, na qualidade de Reitor-Mor, Sucessor de Dom Bosco, promulgo oficialmente este renovado Projeto de Vida Apostólica.

Convido-vos a acolhê-lo com o reconhecimento e a esperança de quem recebe um tesouro precioso.

Desde o momento de sua promulgação, o Estatuto deverá ocupar um lugar privilegiado, tanto na vida pessoal de cada Cooperador e Cooperadora, como na vivência de toda a Associação. Isto implica em conhecer os seus conteúdos e interiorizar os seus valores.

O Estatuto descreve as riquezas espirituais da vossa identidade carismática; define o vosso projeto apostólico; traça o caminho da vossa santificação e vos convida a testemunhá-la como o dom mais precioso.

Ele contém também tudo aquilo que se refere à estruturação da Associação; mas não é propriamente um texto de normas jurídicas, nem um simples tratado doutrinal. O Estatuto delineia a índole própria do projeto evangélico de uma Associação de fiéis leigos, harmonizando inspiração evangélica com concretude de estruturas, segundo o espírito característico de Dom Bosco.

O Estatuto está intimamente ligado ao Fundador, que vos quis comunicar o seu espírito. Nele podeis encontrar Dom Bosco. O vosso amor por ele passa através do assumir vitalmente o Projeto de Vida Apostólica que ele vos oferece. Ele é o vosso modelo. Ele, a chave de leitura do texto.

Complemento necessário do Estatuto é o Regulamento, por mim aprovado, que traduz de forma operativa e normativa as grandes inspirações evangélicas e opções de vida do próprio Estatuto. É a sua aplicação prática, a tal ponto que um conhecimento vital do Estatuto não é completo sem um adequado estudo do

Regulamento. É verdade que se trata de dois textos de natureza diferente; mas isto não deve comportar uma discriminação sobre sua importância, mas antes uma necessária integração. O primeiro (o Estatuto) representa a vossa carteira de identidade e compreende o projeto do Fundador, as normas relativas à animação e ao governo da Associação, aprovadas pela competente autoridade da Igreja e que somente com o seu consentimento podem ser modificadas, e elementos espirituais e jurídicos devidamente harmonizados. O segundo (o Regulamento) contém as aplicações concretas e práticas de interesse universal do Estatuto, portanto válidas e para serem praticadas em toda a Associação. Visto que algumas normas foram formuladas levando em consideração determinadas condições históricas, de per si mutáveis, por sua natureza, o Regulamento resulta mais facilmente modificável.

O que agora importa é o conhecimento e a interiorização deste “livro de vida”. Ele tem que se tornar objeto de estudo, de assimilação, de oração, de vida.

Enquanto vo-lo entrego, confio todos vós a Maria Auxiliadora. Ela vos tomará pela mão e vos será Mãe e Mestra.

P. Pascual Chávez Villanueva,  
Reitor-Mor

Roma, 8 de abril de 2007  
Solenidade da Páscoa da Ressurreição do Senhor





**SALESIANOS**  
COOPERADORES

# **Projeto de Vida Apostólica** **Estatuto**



## *Proêmio*

Diversos são os caminhos oferecidos aos cristãos para viverem a fé do seu Batismo. Alguns, sob o impulso do Espírito Santo, atraídos pela figura de Dom Bosco, realizam o ideal de “trabalhar com ele”, vivendo na condição secular o mesmo carisma da Sociedade de São Francisco de Sales.

Desde o início, Dom Bosco pensou em organizar os colaboradores da sua obra: convidou leigos, homens e mulheres, e membros do clero diocesano, a “cooperar” na sua missão de salvação dos jovens, sobretudo dos pobres e abandonados. Em 1876, definiu claramente o seu projeto de vida com o “Regulamento dos Cooperadores Salesianos”, escrito por ele e, em seguida, aprovado pela Igreja. Hoje, os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras estão espalhados e atuam em nível mundial.

O presente texto descreve o seu Projeto de Vida Apostólica. Oferece um autêntico caminho de santificação, segundo as exigências da Igreja e do mundo de hoje. Para realizá-lo, os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras confiam na fidelidade de Deus Pai, que os chamou.



## **Capítulo I**

### ***O Salesiano Cooperador e a Salesiana Cooperadora na Igreja e no mundo***

#### **Art. 1. O Fundador: um homem enviado por Deus**

Para colaborar na salvação da juventude, “a porção mais delicada e preciosa da sociedade humana”, o Espírito Santo, com a maternal intervenção de Maria, suscitou São João Bosco, que fundou a Sociedade de São Francisco de Sales (1859); junto com Santa Maria Domingas Mazzarello, o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (1872); e estendeu a energia apostólica do carisma salesiano com a constituição oficial da “Pia União dos Cooperadores Salesianos”, como terceiro ramo da Família (1876), unido à Sociedade de São Francisco de Sales, denominada também Sociedade Salesiana de São João Bosco ou Congregação Salesiana.

O Espírito Santo formou em São João Bosco um coração de pai e mestre, capaz de doação total, e inspirou-lhe um método educativo impregnado pela caridade do Bom Pastor.

#### **Art. 2. Os Salesianos Cooperadores: uma vocação específica na Igreja**

**§1.** Comprometer-se como Salesianos Cooperadores é responder à vocação salesiana, assumindo um modo específico de viver o Evangelho e de participar da missão da Igreja. É um dom e opção livre, que qualifica a existência.

**§2.** Cristãos de qualquer condição cultural e social podem trilhar esse caminho. Eles se sentem chamados a um tipo peculiar de vida de fé, impregnada no cotidiano, que se caracteriza por duas atitudes:

- sentir a Deus como Pai e Amor que salva; encontrar em Jesus Cristo o Filho Unigênito, apóstolo perfeito do Pai; viver em intimidade com o Espírito Santo, animador do Povo de Deus no mundo;
- sentir-se chamados e convidados para uma missão concreta: contribuir para a salvação da juventude, empenhando-se na mesma missão juvenil e popular de Dom Bosco.

#### **Art. 3. Os Salesianos Cooperadores: salesianos no mundo**

Os Salesianos Cooperadores vivem a sua fé dentro da própria realidade secular. Inspirando-se no projeto apostólico de Dom Bosco, sentem viva a comunhão com os outros membros da Família Salesiana. Empenham-se na mesma missão juvenil e popular, de maneira fraterna e associada. Trabalham para o bem da Igreja e da sociedade, de maneira adequada à própria condição e às suas possibilidades concretas.

#### **Art. 4. Única vocação: dois modos de vivê-la**

**§1.** Dom Bosco concebeu a Associação dos Salesianos Cooperadores aberta quer aos leigos, quer ao clero secular.

**§2.** Os Salesianos Cooperadores leigos concretizam seu compromisso e vivem o espírito salesiano nas situações ordinárias de vida e de trabalho, com sensibilidade e características laicais, difundindo seus valores no próprio ambiente.

**§3.** O Salesiano Cooperador bispo, sacerdote ou diácono secular desempenha o próprio ministério inspirando-se em Dom Bosco, modelo eminente de vida sacerdotal. Nas opções pastorais dá preferência aos jovens e aos ambientes populares.

#### **Art. 5. A Associação na Família Salesiana**

A Associação dos Salesianos Cooperadores é um dos Grupos da Família Salesiana. Juntamente com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e outros Grupos oficialmente reconhecidos, é portador da comum vocação salesiana e co-responsável pela vitalidade do projeto de Dom Bosco na Igreja e no mundo.

A Associação traz para a Família Salesiana os valores específicos da sua condição secular, respeitando a identidade e autonomia próprias de cada Grupo. Vive uma particular relação de comunhão com a Sociedade de São Francisco de Sales que, por vontade do Fundador, tem na Família um papel específico de responsabilidade.

#### **Art. 6. A Associação na Igreja**

**§1.** A Associação dos Salesianos Cooperadores é aprovada pela Sé Apostólica como Associação pública de fiéis e participa do patrimônio espiritual da Sociedade de São Francisco de Sales. Os membros colaboram ativamente na sua missão em nome da Igreja, sob a autoridade do Reitor-Mor, como Sucessor de Dom Bosco, em espírito de fidelidade aos Pastores e em colaboração com as outras forças eclesiais.

**§2.** Os Salesianos Cooperadores manifestam uma filial devoção ao Sumo Pontífice.

**§3.** A Associação dos Salesianos Cooperadores goza de personalidade jurídica eclesiástica pública. Tem sua sede central em Roma.

## **Capítulo II**

### **Compromisso apostólico do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**

#### **Art. 7. Testemunho das Bem-Aventuranças**

O estilo de vida pessoal do Salesiano Cooperador, marcado pelo espírito das Bem-Aventuranças, o compromete a evangelizar a cultura e a vida social.

Por isso ele vive e testemunha:

- o primado do espírito, a fecundidade do sofrimento e a não-violência como fermento de paz e de perdão;
- a liberdade em obediência ao plano de Deus, que o leva a apreciar o valor e a autonomia próprios das realidades seculares, empenhando-se em orientá-las sobretudo para o serviço das pessoas;
- a pobreza evangélica, administrando os bens que lhe são confiados com critérios de sobriedade e partilha, à luz do bem comum;
- a sexualidade segundo uma visão evangélica de castidade, marcada pela delicadeza e por uma vida matrimonial ou celibatária íntegra, alegre, centrada no amor.

#### **Art. 8. Empenho apostólico**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores realizam o seu apostolado, em primeiro lugar, através dos empenhos diários. Seguem Jesus Cristo, Homem perfeito, enviado pelo Pai para servir aos homens no mundo. Para isso, se empenham em realizar, nas condições ordinárias de vida, o ideal evangélico do amor a Deus e ao próximo.

**§2.** Animados pelo espírito salesiano, dão especial atenção aos jovens, especialmente aos mais pobres, ou vítimas de qualquer forma de marginalização, exploração e violência, aos que se encaminham para o mundo do trabalho e a quantos dão sinais de uma vocação específica.

**§3.** Promovem e defendem o valor da família, como núcleo fundamental da sociedade e da Igreja e se empenham em construí-la como “Igreja doméstica”. Os Cooperadores casados vivem no matrimônio a sua missão de cônjuges e pais: “cooperadores do amor de Deus criador”, “primeiros e principais educadores dos filhos”, segundo a pedagogia da bondade própria do Sistema Preventivo.

**§4.** Aplicam a Doutrina Social da Igreja e estão atentos aos meios de comunicação social, a fim de favorecer o seu uso correto e educativo.

**§5.** Sustentam a atividade missionária da Igreja e se empenham pela educação para a mundialidade, como abertura ao diálogo entre as culturas.

## **Art. 9. Tarefa de educação cristã**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores têm em qualquer parte o compromisso de educar e evangelizar, como fazia Dom Bosco, a fim de formar “honestos cidadãos, bons cristãos e, um dia, felizes habitantes do céu”, convencidos de estarem sempre a caminho de uma maior maturidade humana e cristã.

**§2.** Partilham com os jovens o gosto de viver com autenticidade os valores da verdade, liberdade, justiça, sentido do bem comum e do serviço.

**§3.** Educam os jovens para o encontro – na fé e nos sacramentos – com o Cristo Ressuscitado, para que descubram nele o significado da vida e cresçam como homens e mulheres novos.

**§4.** Empenham-se em ajudar os jovens a amadurecer projetos de vida capazes de estimulá-los a testemunhar a sua presença cristã e salesiana na Igreja e na sociedade.

## **Art. 10. A pedagogia da bondade**

No seu empenho educativo, os Salesianos Cooperadores:

**§1.** adotam o “Sistema Preventivo” de Dom Bosco, que “se apóia na razão, na religião e na bondade”; buscam a persuasão e não a imposição, a prevenção em vez da punição, através do diálogo constante;

**§2.** criam um ambiente familiar no qual a presença animadora, o acompanhamento pessoal e a experiência de grupo ajudem a perceber a presença de Deus;

**§3.** promovem o bem e educam ao amor pela vida, à responsabilidade, à solidariedade, à partilha e à comunhão;

**§4.** apelam para as fontes interiores da pessoa e acreditam na ação invisível da graça. Contemplam cada jovem com otimismo realista, convencidos do valor educativo da experiência de fé. Sua relação com os jovens é inspirada por um amor maduro e acolhedor.

## **Art. 11. Atividades típicas**

Os Salesianos Cooperadores estão abertos a múltiplas formas de apostolado. Entre elas, além do próprio trabalho e da própria profissionalidade, são preferíveis:

- a catequese e a formação cristã;
- a animação de grupos e movimentos juvenis e familiares;
- a colaboração em centros educativos e escolares;
- o serviço social entre os pobres;
- o empenho na comunicação social;
- a cooperação na pastoral vocacional;
- o trabalho missionário;



- a colaboração para o diálogo ecumênico e inter-religioso;
- o empenho de caridade no serviço sociopolítico;
- o desenvolvimento da Associação.

## **Art. 12. Modalidades e estruturas nas quais operar**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores sustentam o próprio apostolado com a oração, com a colaboração de outras pessoas e com meios materiais.

**§2.** Em espírito de colaboração e cooperação, boa parte das atividades dos Salesianos Cooperadores se desenvolve nas estruturas nas quais a sua condição secular lhes oferece maiores possibilidades de inserção significativa: civis, culturais, socioeconômicas, políticas, eclesiais e salesianas.

**§3.** Além disso, os Salesianos Cooperadores podem realizar o seu empenho apostólico em obras gerenciadas autonomamente pela Associação e mediante iniciativas capazes de responder às urgências do território.



### **Capítulo III**

## ***Salesiano Cooperador e Salesiana Cooperadora em comunhão e colaboração***

### **Art. 13. Irmãos e irmãs em Dom Bosco**

A vocação comum e a pertença à mesma Associação tornam os Salesianos Cooperadores irmãos e irmãs espirituais. “Unidos num só coração e numa só alma”, vivem a união fraterna com os vínculos característicos do espírito de Dom Bosco.

Participam com alegria da “vida de família” da Associação, para se conhecerem, trocarem experiências e elaborar projetos apostólicos.

### **Art. 14. Co-responsáveis na missão**

**§1.** O Salesiano Cooperador se sente responsável pela missão comum e a cumpre segundo as suas capacidades e possibilidades. Cada um é chamado a participar, com espírito de iniciativa, nas reuniões de programação, na execução e avaliação das várias atividades, na escolha dos responsáveis; e, se for chamado a exercer cargos de responsabilidade, procura desempenhá-los com fidelidade e espírito de serviço.

**§2.** Com responsabilidade e Sentido de Pertença, cada Salesiano Cooperador sustenta a autonomia econômica da Associação a fim de que possa desenvolver a sua missão.

### **Art. 15. Participação na vida da Família Salesiana**

Os Salesianos Cooperadores cuidam da comunhão fraterna e da colaboração com os outros Grupos e membros da Família Salesiana mediante o conhecimento e a informação recíproca, a mútua ajuda espiritual e formativa, e o envolvimento nos empenhos apostólicos comuns.

Através das Consultas da Família Salesiana, nos seus diversos níveis, e de outros organismos, favorecem a busca comum de iniciativas a fim de que a missão salesiana ofereça um mais rico serviço à Igreja e à sociedade.

### **Art. 16. O ministério do Reitor-Mor**

**§1.** O Reitor-Mor da Sociedade de São Francisco de Sales é o sucessor de Dom Bosco. Por vontade explícita do Fundador, é o Superior da Associação e desenvolve nela as funções de Moderador Supremo. Garante-lhe a fidelidade ao Projeto do Fundador e promove-lhe o crescimento.

**§2.** No seu ministério, exercido também mediante o seu Vigário ou outro representante, vale-se ordinariamente do Conselho Mundial, sobretudo para animar toda a Associação e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas.

**§3.** Os membros da Associação nutrem para com o Reitor-Mor sentimentos de sincero afeto e são fiéis às suas orientações.

### **Art. 17. Vínculos particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**

A Associação dos Salesianos Cooperadores tem para com a Sociedade de São Francisco de Sales um “vínculo de união estável e seguro”, e particulares laços carismáticos com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

Toda comunidade salesiana (SDB e FMA), inspetorial e local, sente-se comprometida na tarefa desejada por Dom Bosco de “apoiar e incrementar” a Associação, contribuir para a formação dos seus membros, fazer conhecer e promover o seu Projeto de Vida Apostólica.

### **Art. 18. Laços com os demais Grupos da Família Salesiana**

Os Salesianos Cooperadores se sentem unidos a todos os Grupos pertencentes à Família Salesiana. Estão abertos e promovem qualquer forma de colaboração, de modo particular com os grupos leigos, no respeito pela identidade e autonomia de cada um deles.

## **Capítulo IV**

### ***O espírito salesiano do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora***

#### **Art. 19. Preciosa herança**

Guiado pelo Espírito Santo, Dom Bosco viveu e transmitiu aos membros da sua Família um estilo original de vida e de ação: o espírito salesiano.

O espírito salesiano é uma típica experiência evangélica, que tem sua fonte no próprio coração de Cristo. Ele, na Igreja e no mundo, anima a presença e a ação dos que o vivem. Alimenta-se no empenho apostólico e na oração, e impregna toda a vida, tornando-a um testemunho de amor.

Requer uma exigente “metodologia ascética”, ornada pelo sorriso de um rosto alegre, que se nutre na solicitação de Dom Bosco: «trabalho e temperança».

#### **Art. 20. Experiência de fé comprometida**

**§1.** O Salesiano Cooperador acolhe este espírito como um dom do Senhor à Igreja e o faz frutificar conforme a própria condição laical ou ministerial. Participa da experiência espiritual de Dom Bosco, vivida com particular intensidade pelos primeiros Cooperadores entre os jovens do Oratório em Valdocco, e se empenha em viver no seguimento de Cristo.

**§2.** Descobre na Virgem Imaculada e Auxiliadora o aspecto mais profundo da sua vocação: ser verdadeiro “Cooperador de Deus” na realização do seu plano de salvação. Volta-se para Maria, Auxiliadora e Mãe do Bom Pastor, e lhe pede a força necessária para empenhar-se concretamente na salvação dos jovens.

**§3.** Promove uma experiência “prática” de comunhão eclesial.

#### **Art. 21. Centralidade do amor apostólico**

**§1.** O coração do espírito salesiano é a caridade apostólica e pastoral. Ela torna presente entre os jovens a misericórdia do Pai, o amor salvífico de Cristo e a força do Espírito Santo. Dom Bosco a expressou no mote: “Da mihi animas, cetera tolle”. Manifestou-a no nome de “Salesianos”, escolhendo como patrono São Francisco de Sales, modelo de humanismo cristão, de zelo apostólico e de amabilidade.

**§2.** Para os Salesianos Cooperadores esta caridade é um dom de Deus, que os une a Ele e aos jovens. Inspira-se na solicitude materna de Maria, que os ajuda no seu testemunho cotidiano.

## **Art. 22. Presença salesiana no mundo**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores se sentem “intimamente solidários” com o mundo em que vivem e no qual são chamados a ser luz e fermento. Crêem nos recursos interiores da pessoa. Compartilham os valores da própria cultura e se empenham para que ela seja guiada pelo humanismo cristão. Promovem as novidades com espírito crítico cristão. Integram na própria vida “tudo o que é bom”, colocando-se à escuta sobretudo dos jovens.

**§2.** Perante os múltiplos desafios e as dificuldades nas quais são chamados a agir, assumem uma atitude construtiva. Esforçam-se para construir e difundir na sociedade uma cultura cristã da solidariedade e da acolhida.

## **Art. 23. Estilo de ação**

Os Salesianos Cooperadores santificam a sua vida no cotidiano e baseiam o seu agir na união com Deus. Vivem como “bons cristãos e honestos cidadãos”. São disponíveis, altruístas, generosos e acreditam no valor da gratuidade.

## **Art. 24. Estilo de relação**

Nas suas relações, os Salesianos Cooperadores praticam a bondade querida por Dom Bosco. São abertos, cordiais e alegres, prontos a dar o primeiro passo e a acolher sempre os outros com bondade, respeito e paciência. Tendem a suscitar relações de confiança e amizade para criar um clima de família, feito de simplicidade e afeto. São promotores da paz e buscam no diálogo o esclarecimento e o acordo.

## **Art. 25. Estilo de oração**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores estão convencidos de que nada podem, sem a união com Jesus Cristo. Invocam o Espírito que os ilumina e dá força, dia após dia. Sua oração é simples e confiante, alegre e criativa, impregnada de ardor apostólico, encarnada na vida e se prolongando nela.

Para alimentar a vida de oração, os Salesianos Cooperadores recorrem às fontes espirituais oferecidas pela Igreja, pela Associação e pela Família Salesiana. Participam ativamente da liturgia, valorizam as formas de piedade popular que podem enriquecer a sua vida espiritual.

**§2.** Fortalecem a sua fé na experiência sacramental. Encontram na Eucaristia o alimento da sua caridade apostólica. Na Reconciliação descobrem a misericórdia do Pai que imprime em sua vida uma conversão dinâmica e contínua e os faz crescer na capacidade de perdoar.

**§3.** Reforçam igualmente sua vida interior e apostólica com momentos de espiritualidade, programados também pela Associação.

## **Art. 26. Em comunhão com Maria e com os nossos Santos**

**§1.** Como Dom Bosco, os Salesianos Cooperadores, nutrem um amor filial para com Maria Auxiliadora, Mãe da Igreja e da humanidade. Ela cooperou na missão salvífica do Salvador e continua a fazê-lo também hoje como Mãe e Auxiliadora do Povo de Deus. É guia especial da Família Salesiana. Dom Bosco confiou a Ela os Salesianos Cooperadores, a fim de que recebam dela proteção e inspiração na missão.

**§2.** Dirigem-se com particular afeto a São José, Padroeiro da Igreja universal. Recorrem com confiança à intercessão de São João Bosco, “pai e mestre” dos jovens e de toda a Família Salesiana.

**§3.** Entre os modelos de vida apostólica, veneram com predileção São Francisco de Sales, Santa Maria Domingas Mazzarello, Alexandrina Maria da Costa, Mamãe Margarida e os outros santos, bem-aventurados e veneráveis da Família Salesiana.





## **Capítulo V**

### ***Pertença e formação do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora***

#### **Art. 27. Entrada na Associação**

**§1.** O compromisso para se tornarem Salesianos Cooperadores exige uma opção livre, gradual, motivada, amadurecida sob a ação do Espírito Santo e acompanhada pelos responsáveis. O aspirante, que deseja fazer parte da Associação, aceita um programa adequado de preparação.

**§2.** Quando atingir uma suficiente maturidade no carisma salesiano, reconhecida pelos responsáveis do Centro, o aspirante apresenta o seu pedido de admissão. De qualquer modo, é necessário que tenha atingido a maioridade.

**§3.** A pertença à Associação tem início com a *Promessa* pessoal, com a qual se exprime a vontade de viver o Batismo, de acordo com este Projeto de Vida Apostólica.

#### **Art. 28. Valor da pertença**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores estão conscientes que a pertença à Associação se constitui numa privilegiada experiência de fé e de comunhão eclesial. Além disso, representa um elemento vital para o sustento da própria vocação apostólica.

**§2.** Reconhecem que esta pertença necessita de sinais concretos de presença e participação ativa na vida da Associação.

#### **Art. 29. Responsabilidade e iniciativas para a formação**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores são os primeiros responsáveis pela própria formação humana, cristã, salesiana e profissional.

**§2.** A Associação promove e apóia a formação pessoal e de grupo, mediante a ação de Salesianos Cooperadores qualificados, de Delegados e Delegadas, e de outros membros da Família Salesiana.

#### **Art. 30. Fidelidade aos compromissos assumidos**

**§1.** Ser Salesianos Cooperadores é uma vocação que dura a vida inteira. Com profundo sentido de pertença, os Salesianos Cooperadores saberão exprimir, no seu cotidiano, testemunho, apostolado, formas de serviço. São chamados por Deus para viverem o carisma salesiano na Associação, mesmo na abertura e na disponibilidade ao compromisso em iniciativas promovidas por outras realidades e organizações

eclesiais, religiosas e civis. Sua fidelidade é apoiada pelo afeto e pela solidariedade dos membros da Associação e da Família Salesiana.

**§2.** Para consolidar o valor da pertença à Associação – e, através desta, à Família Salesiana – os compromissos associativos assumidos com a *Promessa* são confirmados de acordo com as modalidades mais oportunas estabelecidas pelo Regulamento.

## **Art. 31. Saída da Associação**

**§1.** O Salesiano Cooperador ou a Salesiana Cooperadora que, por opção pessoal pretende cessar a própria pertença à Associação, apresentará ao Conselho Local uma declaração escrita, que apresente os motivos e ateste a própria decisão. O Conselho Local transmitirá cópia da declaração ao Conselho Provincial.

**§2.** A decisão de excluir da Associação um dos seus membros, por graves motivos, deverá ser tomada pelo Conselho Provincial, após solicitação motivada do Conselho Local, em espírito de caridade e de clareza, depois de ter verificado um estilo de vida não coerente com os deveres fundamentais expressos no Estatuto ou no Regulamento, e comunicada ao interessado por escrito.

## **Art. 32. Significado e fórmula da Promessa**

**§1.** O sentido e a finalidade da Promessa é de expressar a vontade de viver a opção batismal de acordo com o Projeto de Vida Apostólica. O próprio Dom Bosco propunha a promessa como expressão apostólica da vocação salesiana no mundo.

### **§2. A Promessa<sup>1</sup>**

*«Ó Pai, eu vos adoro porque sois bom e a todos amais.*

*Agradeço-vos por me terdes criado e redimido,*

*por ter-me chamado a fazer parte da vossa Igreja*

*e conhecer nela a Família apostólica de Dom Bosco,*

*que vive para vós a serviço dos jovens e das classes populares.*

*Atraído pelo vosso Amor misericordioso, quero amar-vos ainda mais, fazendo o bem.*

*Por isso, após me haver preparado,*

#### **PROMETO**

*empenhar-me em viver o Projeto evangélico da Associação dos Salesianos Cooperadores, isto é: ser fiel discípulo de Cristo na Igreja Católica;*

*trabalhar no vosso Reino, especialmente pela promoção e a salvação dos jovens;*

*aprofundar e testemunhar o espírito salesiano;*

*colaborar, em comunhão de Família, nas iniciativas apostólicas da Igreja local.*

*Dai-me, ó Pai, a força do vosso Espírito, para que eu possa ser fiel a este propósito de vida.*

*Nossa Senhora Auxiliadora, Mãe da Igreja, me assista e me guie. Amém».*

<sup>1</sup> Esta fórmula poderá ser adaptada de acordo com as diversas situações, contanto que se respeite o conteúdo. Quando se renova a *Promessa*, em vez de “após me haver preparado, prometo...”, se diz: “renovo a promessa de ...”

## **Capítulo VI**

### **Organização da Associação**

#### **Art. 33. As razões da organização**

Os Salesianos Cooperadores, chamados a viver a sua vocação, percebem a necessidade de ter uma adequada estrutura organizativa. Eles se organizam em Associação, entendida como instrumento que os ajuda a viver em espírito de unidade, de acordo com o convite de Dom Bosco, o próprio Projeto de Vida Apostólica.

#### **Art. 34. Organização flexível**

A Associação, fiel à vontade do Fundador, tem uma estrutura flexível e funcional, baseada em três níveis de governo: Local, Provincial e Mundial.

Com esta organização pretende valorizar a eficácia da sua ação sobre o território e a abertura à universalidade da comunhão e da missão.

#### **Art. 35. Governo e animação em nível Local, Provincial e Mundial**

Ressalvada a autoridade do Reitor-Mor, representado normalmente pelo seu Vigário, ou por um seu delegado, para o próprio governo e para a animação, a Associação é confiada aos Conselhos, que incluem a presença de membros religiosos, nomeados pelos Inspectores e pelas Inspetoras. A representação legal da Associação é confiada ao coordenador do respectivo Conselho.

#### **Art. 36. Em nível local**

**§1.** O núcleo fundamental da realidade associativa é o Centro Local. Ordinariamente agrupa os Salesianos Cooperadores que operam em determinado território. Preferencialmente, o Centro é erigido junto a uma obra dos Salesianos de Dom Bosco ou das Filhas de Maria Auxiliadora.

**§2.** Os Centros Locais são dirigidos colegialmente por um Conselho Local que elege entre os seus membros um Coordenador Local. Cada Centro tem um Delegado ou uma Delegada, nomeados pelo respectivo Inspetor ou Inspetora.

**§3.** Homens e mulheres de boa vontade, mesmo de outra confissão, religião ou cultura, simpatizantes do carisma salesiano, podem compartilhar as iniciativas do Centro Local e oferecer-lhe sua colaboração como amigos de Dom Bosco.

### **Art. 37. Em nível provincial**

**§1.** Os Centros Locais se organizam em Províncias, erigidas pelo Reitor-Mor, mediante prévia proposta do Conselho Mundial.

**§2.** Em vista dos vínculos especiais que ligam a Associação aos Salesianos de Dom Bosco e às Filhas de Maria Auxiliadora, as Províncias se relacionam com a realidade das respectivas Inspetorias.

**§3.** Cada Província tem um Conselho Provincial eleito pelos Conselhos Locais, de acordo com as modalidades previstas pelo Regulamento.

**§4.** O Conselho Provincial se organiza colegialmente, elegendo entre os seus membros um Coordenador Provincial. Cada Conselho Provincial tem um Delegado e uma Delegada, nomeados pelo respectivo Inspetor e Inspetora.

**§5.** Para animar a Associação, as Províncias, respeitada sua autonomia de governo, são organizadas em regiões afins pela língua, cultura, território, conforme decisão do Reitor-Mor, em entendimento com o Conselho Mundial. Estas Províncias elegem o Conselheiro Mundial da Região. De comum acordo, os Inspetores e as Inspetoras interessados nomeiam um Delegado Regional e uma Delegada Regional.

### **Art. 38. Em nível mundial**

**§1.** O Conselho Mundial é composto pelos Conselheiros Mundiais, eleitos pelas Regiões, e pela Secretaria Executiva Mundial (SEM). Esta é formada pelo Coordenador Mundial, nomeado diretamente pelo Reitor-Mor; pelo Administrador Mundial e pelo Secretário Mundial, eleitos – através de escrutínio secreto – no âmbito do Conselho Mundial pelos próprios Conselheiros; pelo Delegado Mundial SDB, nomeado pelo Reitor-Mor; e pela Delegada Mundial FMA, nomeada pelo Reitor-Mor, conforme proposta da Madre Geral do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

**§2.** Os membros do Conselho Mundial têm um mandato de seis anos.

**§3.** As diretivas do Conselho Mundial tornam-se executivas somente após a aprovação do Reitor-Mor.

### **Art. 39. A administração dos bens da Associação**

**§1.** A Associação dos Salesianos Cooperadores, enquanto pessoa jurídica eclesial pública, tem a capacidade de adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais, na forma do direito. Os bens possuídos pela Associação como tal são bens eclesialísticos.

**§2.** O Reitor-Mor com o Conselho Mundial administra os bens da Associação em nível mundial e é a autoridade competente para conceder aos Conselhos Locais e Provinciais as licenças para exercer os atos de administração extraordinária e para as alienações que não requerem a intervenção da Sé Apostólica.

**§3.** Mediante um administrador, eleito entre seus membros, os Conselhos cuidam da gestão dos bens da Associação. Além disso, o Administrador apresenta anualmente a prestação de contas financeira, a ser entregue ao Conselho de nível superior.

#### **Art. 40. Disposições finais**

**§1.** A Associação dos Salesianos Cooperadores é regida pelo presente Estatuto. Outras normas estão contidas no Regulamento em nível mundial ou nos Diretórios dos vários níveis.

- O *Estatuto* define a identidade vocacional do Salesiano Cooperador, o espírito, a missão e os princípios da estrutura organizativa da Associação.
- O *Regulamento* contém os pontos práticos que especificam e regulam a ação, a metodologia, a estrutura e a organização. Torna os princípios do Estatuto, ao qual está subordinado, aplicáveis de forma operativa na vida cotidiana da Associação.
- Os *Diretórios* são disposições particulares da Associação para adaptar o Estatuto e o Regulamento ao funcionamento concreto nas diversas realidades territoriais ou atividades específicas. São aprovados pelos respectivos Conselhos de âmbito imediatamente superior, os quais deverão garantir-lhes a conformidade com as disposições do Estatuto e do Regulamento.

**§2.** O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta do Moderador Supremo, do Conselho Mundial ou dos Conselhos Provinciais. Em qualquer um dos casos, compete ao Superior da Associação aprovar a proposta de modificação, que será oportunamente publicada.

A proposta de modificação deverá estabelecer: a apresentação clara e detalhada dos motivos que podem justificar a modificação; os objetivos concretos que persegue; os princípios sobre os quais se articula.

O processo de modificação será definido pelo Conselho Mundial, sob a supervisão do Reitor-Mor.

A modificação deverá ser aprovada sucessivamente pela maioria absoluta dos participantes ao Congresso Mundial, pelo Superior da Associação e pela Sé Apostólica.



## ***Conclusão***

### **Art. 41. Um caminho para a santidade**

Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras optam por compartilhar o caminho evangélico traçado no presente Estatuto e no Regulamento.

Empenham-se com responsabilidade neste caminho que leva à santidade.

O Senhor acompanha com a abundância da sua graça todos aqueles que trabalham no espírito do “da mihi animas”, fazendo o bem à juventude e às classes populares.







**SALESIANOS**  
**COOPERADORES**

# **Projeto de Vida Apostólica**

## **Regulamento**



## ***INTRODUÇÃO***

O presente Regulamento completa o Projeto de Vida Apostólica definido no Estatuto da Associação. Oferece indicações e estabelece normas para tornar operativos os princípios expressos no Estatuto.



**Capítulo I**  
**Compromisso Apostólico do Salesiano Cooperador  
e da Salesiana Cooperadora na Igreja e no mundo**

**Art. 1. Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na Igreja**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores se inserem na Igreja Local oferecendo seu serviço na paróquia e na diocese. Chamados pela Igreja a um ministério, exercem-no com disponibilidade e atitude de serviço no estilo salesiano.

**§2.** Os Salesianos Cooperadores promovem a adesão ao Magistério da Igreja. As relações com os párocos, com os sacerdotes, religiosos e com outros leigos, são permeadas de estima, solidariedade e ativa participação nos Planos de Pastoral, de modo particular os juvenis, familiares e vocacionais.

**Art. 2. Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na realidade sócio-cultural**

**§1.** Em todos os ambientes de vida os Salesianos Cooperadores são fiéis ao Evangelho e aos Ensinamentos da Doutrina Social da Igreja. Atentos aos sinais dos tempos, continuam a obra criadora de Deus e testemunham Cristo com a honestidade, a coerência da vida, a missão educativa, a profissionalidade séria e atualizada, a partilha das alegrias, das dores, dos ideais, a disponibilidade ao serviço do próximo em qualquer circunstância.

**§2.** Têm em mente a formação de uma madura consciência crítica para participar com responsabilidade na vida social nos âmbitos da cultura, da economia e da política. Recusam tudo o que provoca e alimenta a injustiça, a opressão, a marginalização e a violência, e agem corajosamente para remover as causas.

**§3.** Estão atentos e valorizam a dimensão da ética da cultura. Mantêm-se constantemente atualizados sobre a evolução dos meios de comunicação social, sobretudo pela incidência que têm na formação dos jovens e das classes populares.

**§4.** Inserem-se, segundo as próprias capacidades e possibilidades, nas estruturas culturais, sindicais, sócio-políticas, para alcançar e desenvolver o bem comum. Trabalham, de acordo com as exigências evangélicas de liberdade e de justiça, pelo respeito dos direitos humanos e conseqüentemente para restaurar e renovar as mentalidades e os costumes, as leis e as estruturas dos ambientes em que estão inseridos.

**Art. 3. A Associação na realidade civil e eclesial**

**§1.** A Associação está atenta às solicitações provenientes da sociedade civil pela promoção integral da pessoa e dos seus direitos fundamentais.

**§2.** A Associação intervém corajosamente, segundo as indicações do Magistério da Igreja, para promover uma cultura sócio-política inspirada no Evangelho e para defender os valores humanos e cristãos. Ilumina e estimula os Associados a assumir responsabilmente os próprios compromissos na sociedade.

Os Salesianos Cooperadores estão presentes em associações, movimentos e grupos apostólicos, agências educativas, organismos que se dedicam de modo especial ao serviço da juventude e da família, que promovam a solidariedade com os povos em vias de desenvolvimento, a justiça e a paz.

**§3.** A Associação segue com particular atenção a realidade do voluntariado social. Adere a propostas formativas e participa em iniciativas de organismos de inspiração cristã.

**§4.** A Associação se empenha em favorecer o diálogo intercultural e interreligioso.

#### **Art. 4. Estruturas onde operar**

Os Salesianos Cooperadores promovem o surgimento e o funcionamento de obras associativas, tornando-se ativos nos ambientes em que estão inseridos, de modo particular:

- nos civis, culturais, sócio econômicos e políticos: prestando atenção à educação da juventude e à vida das famílias;
- nos eclesiais: oferecendo responsabilmente a própria colaboração aos bispos e aos párocos, especialmente nas comunidades paroquiais;
- nos ambientes animados pela Congregação Salesiana, pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora ou por outros Grupos da Família Salesiana;
- nas obras geridas por outras comunidades religiosas e movimentos eclesiais.

#### **Art. 5. Obras diretamente geridas pela Associação ou por membros da Associação.**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores podem atuar o seu compromisso apostólico em obras geridas diretamente pela Associação ou por membros da Associação. Tais obras devem exprimir nas próprias características e nas próprias finalidades o espírito e o carisma da própria Associação, segundo quanto será definido nos respectivos Estatutos.

**§2.** A responsabilidade da gestão estará sempre diretamente ligada à Associação Local que promoveu a obra ou aos membros que assumiram diretamente a gestão, sem ônus para os níveis superiores da própria Associação. Nas realidades em que se considerar oportuno, poder-se-á iniciar o processo para o reconhecimento civil, em vista de um mais amplo desenvolvimento da própria obra em campo civil.

## Capítulo II

### **Salesiano Cooperador e Salesiana Cooperadora em comunhão e colaboração**

#### **Art. 6. Espírito de Família**

**§1.** Para fazer crescer o senso de pertença à Associação, os Salesianos Cooperadores sustentam-se mutuamente com a troca de bens espirituais.

**§2.** Manifestam de modo concreto a sua solidariedade humana e cristã aos Salesianos Cooperadores doentes e em dificuldade, acompanhando-os também com o afeto e a oração.

**§3.** Em comunhão com os Salesianos Cooperadores defuntos e gratos ao seu testemunho, rezam por eles e continuam com fidelidade a missão.

**§4.** Na fidelidade ao Magistério da Igreja e às suas orientações pastorais sobre as temáticas da família e no espírito de caridade cristã, a Associação manifesta atenção para com os associados que sofrem as conseqüências de situações de separação e/ou de divórcio. A Associação os acompanha no difícil caminho existencial e de fé que percorrem. Tal atitude contribuirá para fortalecer neles o compromisso de viver a própria condição confiando na infinita misericórdia do Pai, e conservando um teor de vida coerente com os deveres fundamentais assumidos com a *Promessa*.

**§5.** No espírito de família a Associação se mostra aberta aos religiosos e às religiosas da Família Salesiana que por válidas razões deixaram o próprio Instituto e se sentem sempre ligados ao espírito de Dom Bosco. Para estes a eventual entrada na Associação requer um caminho formativo adequado à sua nova situação.

#### **Art. 7. Corresponsáveis na ação**

Para que a corresponsabilidade na missão se traduza em corresponsabilidade na ação:

**§1.** No âmbito da Associação os encargos, em qualquer nível, são exercidos em espírito de serviço segundo os princípios de comunhão, de corresponsabilidade e de cooperação;

**§2.** Na diversidade das situações e dos compromissos, os Salesianos Cooperadores trazem à Associação a própria valiosa contribuição. Todos são chamados a participar, em vários modos, na vida da Associação:

- os jovens, portadores de dinamismo, contribuem à missão comum com a sua sensibilidade e capacidade criativa;
- os adultos e os idosos, com a sua experiência madura e longa fidelidade, trazem o testemunho de uma vida enraizada em Cristo e vivida nas realidades temporais: família, compromisso no âmbito do próprio trabalho e da cultura; exercício das responsabilidades sociais, econômicas e políticas;

- os que estão impossibilitados de desenvolver uma atividade potenciam a ação educativa e o apostolado de todos com a oferta do seu sofrimento e da oração;
- os membros do clero diocesano, como Salesianos Cooperadores, oferecem o serviço do próprio ministério.

## **Art. 8. Solidariedade econômica**

**§1.** O sentido de pertença e de corresponsabilidade envolve também o aspecto econômico da Associação. Para o seu funcionamento e para a atuação da missão em nível local, provincial e mundial os Salesianos Cooperadores a sustentam com contribuições anuais.

**§2.** Vivem a solidariedade também através de ofertas enviadas ao Reitor Mor para sustentar segundo as próprias possibilidades, as necessidades mundiais da Associação, iniciativas missionárias e outros projetos ligados à missão salesiana.

## **Art. 9. Laços particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora**

**§1.** As relações com os irmãos SDB e as irmãs FMA desenvolvem-se num clima de recíproca confiança. A animação dos Centros constituídos junto às obras salesianas envolve os Delegados e as Delegadas, a Comunidade Religiosa inspetorial e local, na tarefa de contribuir para a formação dos associados, para que promovam e testemunhem o carisma salesiano sobretudo no ambiente laical.

**§2.** Inspectores e Inspetoras, com a colaboração dos Diretores e das Diretoras, garantem a unidade na comunhão e na missão. Empenham-se para prover o crescimento espiritual dos Centros e envolvem as comunidades religiosas no testemunho dos valores da santidade, no serviço generoso da animação.

## **Art. 10. Laços com os grupos da Família Salesiana**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores, reconhecendo a comum espiritualidade e missão que os une aos outros grupos da Família Salesiana, são solidários no enfrentamento dos desafios pastorais da missão salesiana no mundo.

**§2.** Para realizar concretamente a comunhão com os grupos da Família Salesiana, os Salesianos Cooperados são chamados a promover e partilhar encontros, celebrações, jornadas de formação e de atualização, momentos de animação, amizade e familiaridade, jornadas de oração, retiros e exercícios espirituais.

**§3.** Estão particularmente abertos à colaboração com as associações salesianas leigas, no respeito às respectivas identidades.



### **Capítulo III**

#### ***O espírito salesiano do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora***

##### **Art. 11. Estilo de ação**

**§1.** Dom Bosco foi um homem prático e empreendedor, trabalhador infatigável e criativo, animado por ininterrupta e profunda vida interior. Os Salesianos Cooperadores, fiéis ao seu espírito, atentos à realidade têm o senso do concreto. Discernem os sinais dos tempos e se esforçam para dar respostas adequadas às principais necessidades juvenis emergentes no território e na sociedade civil com espírito de iniciativa. Estão prontos a verificar e adaptar constantemente a própria ação.

**§2.** Acompanham a sua ação com uma atitude de contemplação que os impulsiona a procurar e reconhecer o mistério da presença de Deus no quotidiano e o rosto de Cristo nos irmãos. Portanto, enfrentam as dificuldades da vida, as alegrias e os sofrimentos e aceitam a cruz que acompanha o trabalho apostólico.

##### **Art. 12. Vida espiritual**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores alimentam a sua vida interior através da participação aos sacramentos, o diálogo quotidiano com o Senhor e a *lectio divina*.

**§2.** Celebram as festividades da tradição salesiana.

**§3.** Participam nos exercícios espirituais anuais e nos retiros, propostos pela Associação e a análogas iniciativas eclesiais.

**§4.** Valorizam a direção espiritual como acompanhamento exercido, em particular, por salesianos (religiosos, religiosas, leigos).



## **Capítulo IV**

### **Pertença e formação do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora**

#### **Art. 13. Entrada na Associação**

**§1.** O aspirante, completado o processo de formação, apresenta ao Conselho Local o pedido escrito para poder entrar na Associação.

**§2.** O Conselho Local transmite o pedido do aspirante, acompanhado da própria avaliação, ao Conselho Provincial, que tendo como base esta avaliação procede à aprovação definitiva.

**§3.** A entrada na Associação se realiza mediante a Promessa pessoal acolhida, em nome da Associação, pelo Coordenador Provincial ou por outro associado por ele delegado.

#### **Art. 14. Senso de pertença**

**§1.** Para fazer crescer o senso de pertença à Associação e alimentar constantemente a própria vocação, o Conselho de cada Centro Local se empenha em oferecer anualmente aos Salesianos Cooperadores a possibilidade de renovar a *Promessa*, preferivelmente por ocasião de uma festividade salesiana.

**§2.** A falta de renovação da *Promessa* por um período de três anos, sem um motivo válido, acompanhado por uma ausência imotivada da vida associativa, empenha o Conselho Local a verificar a situação de afastamento da vida do Centro.

**§3.** O Conselho Local tem a responsabilidade fraterna de contatar e acompanhar o Salesiano Cooperador e a Salesiana Cooperadora que se afastaram convidando-os a um processo de discernimento sobre a sua própria situação de pertença à Associação.

**§4.** Os Salesianos Cooperadores que estão particularmente comprometidos em outras realidades apostólicas ou de voluntariado, levam o próprio carisma específico, alargando a obra da Associação e enriquecendo o Centro com a partilha da sua experiência.

#### **Art. 15. Iniciativas de formação inicial**

**§1.** O processo da formação acompanha os associados em toda a sua vida porque o Senhor chama sempre através da contínua evolução das situações pessoais e ambientais.

**§2.** Para acompanhar o processo de discernimento do Aspirante, a Associação promove percursos formativos estruturados e flexíveis quer comunitários, quer pessoais. Estes incluem o estudo e a análise de algumas temáticas formativas referidas à esfera humana, cristã, eclesial, salesiana:

- Palavra de Deus
- Documentos da Igreja
- Vida e obra de Dom Bosco
- Sistema Preventivo de Dom Bosco
- Projeto de Vida Apostólica da Associação
- Documentos do Reitor-Mor
- Documentos da Associação
- Espiritualidade e Santidade Salesiana
- História e Desenvolvimento do carisma da Família Salesiana

**§3.** Um compromisso apostólico salesiano e a participação na vida do Centro faz parte integrante da formação inicial.

## **Art. 16. Iniciativas de formação permanente**

**§1.** Conscientes da exigência da formação permanente, os Salesianos Cooperadores:

- desenvolvem os próprios dotes humanos, para desempenhar sempre melhor as responsabilidades familiares, profissionais e civis;
- amadurecem a própria fé e caridade, crescendo na união com Deus, para tornar a sua vida mais evangélica e mais salesiana;
- dedicam tempo à reflexão e ao estudo, para aprofundar a Sagrada Escritura, a doutrina da Igreja, o conhecimento de Dom Bosco, os documentos salesianos;
- qualificam-se para o apostolado e para o serviço para os quais são chamados.

**§2.** São iniciativas particularmente formativas:

- as reuniões periódicas, ao menos mensais, desenvolvidas segundo as exigências de vida e de apostolado dos membros do Centro; e outras formas de encontro possivelmente abertas ao território e à sociedade civil;
- os momentos intensos de oração e de discernimento;
- os contatos com os Grupos da Família Salesiana em todos os níveis;
- o aprofundamento dos subsídios da Família Salesiana, com atenção preferencial ao Boletim Salesiano.

**§3.** Têm relevância no plano formativo os encontros e as iniciativas de programação ou revisão que a Associação promove em nível local, provincial, regional e mundial, bem como os promovidos sobre temáticas específicas por e com outros componentes da Família Salesiana.

A participação a tais iniciativas, promovidas por níveis superiores da Associação, por parte de responsáveis e/ou representantes dos Centros locais, sejam adequadamente preparados e sejam todos partilhados entre os membros do Centro.

**§4.** A Associação se empenha em utilizar os múltiplos meios de comunicação social e as novas tecnologias para colaborar no diálogo cultural, para favorecer o desenvolvimento da capacidade crítica e para elaborar programas formativos acessíveis de vários modos.

## **Art. 17. A formação a serviço da responsabilidade**

**§1.** O serviço de animação e de responsabilidade na Associação é serviço de apostolado, através do qual a Associação cresce e amadurece na comunhão, na vida espiritual e na missão salesiana. A todos os Salesianos Cooperadores pode-se pedir para oferecer, por um tempo determinado, as próprias energias e capacidades para um serviço de animação e responsabilidade.

**§2.** Os Salesianos Cooperadores acolhem com disponibilidade o tempo de serviço e de responsabilidade que lhes é pedido, vivem-no com discernimento e aprofundam a sua formação específica, necessária para qualificar o próprio compromisso, segundo os programas estabelecidos pela Associação. Ao final do seu serviço de responsabilidade testemunham a sua pertença com atitudes de simplicidade e disponibilidade na Associação.



## **Capítulo V**

### **Organização da Associação**

#### **Art. 18. Centros locais e sua coordenação em nível provincial**

**§1.** Os Centros Locais ordinariamente agrupam um número mínimo de seis associados que vivem e agem num determinado território. Organizam-se em nível provincial, apenas possível, com um número adequado de ao menos três Centros.

**§2.** Os Centros Locais podem articular-se em grupos de interesse e de empenho específico, sempre seguidos e animados pelo Conselho Local. É conveniente que um membro de tais eventuais grupos faça parte do Conselho.

**§3.** Associados residentes num território onde não existe um Centro Local, mantêm sempre ligações com o mais próximo, que mantêm os contatos com eles e favorece a participação nas atividades.

**§4.** A Associação está aberta à possibilidade de constituir Centros de Salesianos Cooperadores onde a missão salesiana o requeira, com modalidades definidas pelo Conselho Provincial.

**§5.** Os Associados empenhados dentro de uma realidade apostólica e educativa salesiana podem dar lugar ao nascimento de um Centro de Salesianos Cooperadores que fazem referência à realidade daquela obra. Tais centros empenhar-se-ão para propor aos leigos que trabalham na obra salesiana um caminho de aproximação com a associação.

**§6.** Salesianos Cooperadores em situações extraordinárias que não têm a possibilidade de referir-se a um Centro Local estarão diretamente ligados ao Conselho Provincial com modalidades definidas pelo próprio Conselho, que poderá solicitar para tal fim o recurso às modernas tecnologias da comunicação.

**§7.** No Inspetor se reconhece, em nível provincial e no território de referência, aquele que representa o Reitor-Mor nos serviços de animação, de guia carismática e de promoção da Família Salesiana.

**§8.** Nos centros erigidos junto às comunidades das FMA, o Reitor-Mor, com o consenso da Superiora Geral das FMA, delega à Inspetora de referência o serviço de animação, guia e promoção.

**§9.** Quando se decidir pela supressão de uma obra salesiana dos SDB ou das FMA à qual se referia um Centro Local da Associação, o Centro Local se empenhará para garantir a continuidade da presença salesiana no território, trabalhando em estreito entendimento com a Igreja local e com o consentimento do Bispo diocesano. O Inspetor e a Inspetora entrarão em acordo com os responsáveis do Centro Local para a solução de eventuais problemas logísticos e organizativos, como consequência da supressão da obra e se empenharão para assegurar a necessária animação espiritual mediante a confirmação de um delegado ou de uma delegada.

**§10.** Quando os Centros Locais são erigidos junto a obras de SDB e FMA próximos entre si, é oportuno que se estabeleçam relações de entendimento e de colaboração, próprios de quem reconhecem ter em comum a mesma missão e o mesmo espírito, no respeito à autonomia de cada Centro.

## **Art. 19. O Conselho Local**

**§1.** A Associação em nível local é erigida colegialmente por um Conselho.

**§2.** O Conselho Local é constituído por membros eleitos pelos Salesianos Cooperadores do Centro Local. É composto de um número conveniente de Conselheiros – ordinariamente de três a sete e não além de um terço dos membros do Centro, pelo delegado SDB e pela delegada FMA com voz ativa.

**§3.** Os Conselheiros eleitos permanecem no cargo por três anos e podem ser reeleitos por um único ulterior triênio.

## **Art. 20. Tarefas e papéis principais do Conselho Local**

**§1.** Para assegurar o funcionamento da Associação em ordem às suas finalidades apostólicas, em comunhão com o Conselho Provincial, as tarefas principais do Conselho Local são:

- projetar, promover e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas dos membros;
- cuidar dos laços de união com a Congregação Salesiana, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- decidir a convocação de Assembléias;
- prover a administração dos bens da Associação;
- acompanhar os aspirantes na sua inserção no Centro e qualificar o caminho formativo, de acordo com o Conselho Provincial;
- fazer frutificar para o bem da Associação as competências profissionais e as riquezas espirituais de todos os associados, valorizando as diferenças e endereçando-as construtivamente para o dom da unidade;
- animar iniciativas que favoreçam a fidelidade vocacional dos associados e uma participação ativa na vida do Centro.

A renovação periódica da *Promessa* será um momento celebrativo qualificado deste caminho de fidelidade.

**§2.** Cada Conselho Local elege entre os membros eleitos:

- um Coordenador que tem a faculdade de escolher entre os Conselheiros um vice-coordenador;
- um Administrador;
- um Secretário.

Cada Conselho designa um encarregado da formação entre os membros do Centro; em caso de não instituição de tal figura, o Coordenador assume a tarefa.



**§3.** É também tarefa do Conselho Local:

- promover a vocação do Salesiano Cooperador projetando e atuando possíveis iniciativas para acolher os aspirantes;
- determinar os âmbitos de coordenação inerentes à formação e à missão da Associação;
- difundir e tornar conhecida a espiritualidade de Dom Bosco;
- exprimir o parecer em relação à aceitação do Aspirante para transmiti-la ao Conselho Provincial;
- verificar colegialmente as iniciativas realizadas pelos próprios membros;
- adotar iniciativas para favorecer uma otimização do funcionamento do Centro em relação às disposições do Projeto de Vida Apostólica da Associação.

**Art. 21. Tarefas e papéis internos ao Conselho Local**

Diversas são as tarefas confiadas aos Conselheiros que assumem responsabilidade de governo no Conselho.

**§1.** Compete ao Coordenador Local:

- convocar as reuniões, presidí-las, coordenar os trabalhos, cuidar da execução das decisões adotadas;
- informar aos organismos superiores sobre a vida e as atividades da Associação;
- representar a Associação e ter relações oficiais em nome do Conselho, com os organismos leigos e eclesiais e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- participar na Consulta Local e Inspetorial da Família Salesiana;
- tomar decisões em caso de urgência, no âmbito das competências do Conselho, comunicando-lhe imediatamente;
- convocar as eleições para a renovação do Conselho, preparar relatórios de verificação no final de cada triênio, e prestar a devida atenção à transmissão de cargo entre o Conselho cessante e o que sucede;
- sustentar e desenvolver no Centro os programas e as iniciativas propostas pelo Conselho Provincial;
- apresentar ao Conselho Provincial os pedidos de admissão à Associação acompanhados pela avaliação do Conselho Local e pelas informações necessárias.

**§2.** Compete ao Administrador Local:

- tutelar os bens pertencentes à Associação;
- estimular a solidariedade econômica dos associados;
- promover iniciativas de financiamento das várias atividades programadas;
- sugerir possibilidades de fontes de sustentação de ajuda econômica;
- promover fundos de solidariedade para uma ação de subsidiariedade para com as realidades associativas mais precárias;
- ter os livros de contabilidade atualizados;
- apresentar o orçamento e o balanço ao Conselho local;
- apresentar anualmente o relatório financeiro ao Conselho provincial.

**§3.** Compete ao Secretário:

- redigir a ata das reuniões;
- cuidar da atualização da documentação do arquivo do Conselho;
- comunicar periodicamente a atualização dos dados ao Conselho Provincial;
- colaborar com o Coordenador na gestão dos atos jurídicos com a Igreja e a Sociedade Civil e nas comunicações internas da Associação.

**§4.** Compete ao Responsável pela formação de acordo com o Conselho Provincial:

- elaborar o programa formativo para os Aspirantes;
- preparar o programa anual de formação permanente;
- cuidar e seguir todos os aspectos específicos da formação.

## **Art. 22. Delegados e Delegadas**

**§1.** Os Inspectores e as Inspetoras, através dos Delegados e das Delegadas, animam os Centros constituídos junto às suas obras ou ligados às suas Inspetorias.

**§2.** Cada Conselho Local tem o Delegado ou a Delegada Local. Cada Conselho Provincial e o Conselho Mundial têm um Delegado e a Delegada Provincial. Estes são animadores espirituais, responsáveis pela formação salesiana apostólica. Segundo a norma do presente Regulamento, fazem parte de direito dos respectivos Conselhos.

**§3.** Delegados e Delegadas dos níveis locais e provincial são nomeados pelo próprio Inspetor e Inspetora, ouvido o parecer dos membros do respectivo Conselho e tendo presente, na medida do possível, as exigências dos Centros.

**§4.** Se o Centro Local não é erigido junto a uma obra de SDB ou FMA, a Inspetora pode nomear como Delegado Local um Salesiano Cooperador ou uma Salesiana Cooperadora ou outro membro da Família Salesiana adequadamente preparados.

**§5.** Um Delegado ou uma Delegada, onde é necessário ou oportuno, podem encarregar-se de mais de um Centro Local.

## **Art. 23. Tarefas específicas de Delegados e Delegadas**

**§1.** Os Delegados e as Delegadas estimulam a responsabilidade dos Conselhos e solicitam a autonomia organizativa na comunhão carismática com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.

**§2.** Os Delegados e as Delegadas oferecem um serviço de guia espiritual, educativa e pastoral para sustentar um apostolado sempre mais eficaz dos Salesianos Cooperadores em relação aos jovens.

**§3.** Delegados e Delegadas Provinciais animam os Delegados e as Delegadas dos Centros Locais para favorecer o assumir de responsabilidades que dizem respeito à própria tarefa de animação espiritual dos Salesianos Cooperadores e de corresponsabilidade na sua formação salesiana apostólica.

**§4.** Os Delegados e as Delegadas Provinciais, de acordo com o Delegado ou a Delegada Regional e Mundial, promovam atividades de atualização e formação de todos os Delegados e as Delegadas da Província, abertas à participação dos responsáveis da Associação, na dimensão carismática salesiana, com referência específica à tarefa de animação espiritual.

## **Art. 24. Organização das Províncias e dos Conselhos Provinciais**

**§1.** Os Centros Locais de um determinado território – estabelecido pelo Reitor-Mor com o Conselho Mundial – constituem uma Província.

**§2.** A nível provincial a Associação é dirigida colegialmente por um Conselho Provincial.

**§3.** O Conselho Provincial é constituído por membros eleitos pelos Conselheiros dos Centros Locais. É composto por um número conveniente de Conselheiros – de quatro a doze -, além do Delegado Provincial SDB e da Delegada Provincial FMA com voz ativa.

**§4.** Cada Conselho Provincial elege entre os seus membros leigos:

- um Coordenador que tem a faculdade de escolher entre os Conselheiros o Vice-coordenador;
- um Administrador;
- um Secretário;
- um Responsável pela formação.

Os Conselheiros Provinciais eleitos permanecem no cargo por três anos e podem ser reeleitos, sem interrupção, por mais um triênio.

## **Art. 25. Tarefas e funções principais do Conselho Provincial**

Para assegurar o funcionamento da Associação em ordem às suas finalidades apostólicas, em comunhão com o Conselho Mundial, as tarefas principais do Conselho Provincial são:

- projetar, promover e coordenar as iniciativas formativas e apostólicas dos membros;
- promover a colaboração entre os Centros Locais, encontrando-os e sustentando o empenho dos próprios Conselhos Locais;
- estabelecer com os Conselhos Locais os itinerários de formação inicial e permanente, segundo as orientações da Associação;
- aceitar o Aspirante depois de ter ouvido a proposta e o parecer do Conselho Local e pedir os atestados à Secretaria Executiva Mundial (SEM);
- emitir o ato colegial de uma demissão;
- cuidar dos laços de união com a Sociedade de São Francisco de Sales, com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora e com os outros Grupos da Família Salesiana;

- dar o parecer para a nomeação do próprio Delegado ou Delegada Provincial;
- promover momentos fortes de espiritualidade e de exercícios espirituais;
- cuidar e animar iniciativas que favoreçam a fidelidade vocacional dos associados e uma participação ativa na vida da Associação;
- receber e examinar o balanço financeiro da gestão econômica dos Centros Locais;
- aprovar o balanço financeiro da própria gestão econômica;
- convocar e organizar o Congresso Provincial;
- participar das iniciativas da Consulta Regional;
- prover à administração dos bens da Associação.

## **Art. 26. Tarefas e papéis dos membros do Conselho Provincial**

Diversas são as tarefas confiadas aos Conselheiros que assumem responsabilidade de governo no Conselho.

### **§1.** Compete ao Coordenador Provincial:

- representar a Associação e ter relações oficiais, em nome do Conselho, com os organismos leigos e eclesiais e com os outros Grupos da Família Salesiana;
- decidir em caso de urgência, no âmbito das competências do Conselho Provincial, prestando contas a seguir;
- convocar as reuniões, presidí-las, coordenar os trabalhos, cuidar da execução das deliberações;
- convocar as eleições para a renovação do Conselho, preparar relações de verificação no final de cada triênio e prestar a devida atenção à passagem de cargo entre o Conselho cessante e o que sucede;
- de acordo com os responsáveis locais, acompanhar os Cooperadores impossibilitados de ter contactos regulares com o Centro;
- colaborar com o Conselheiro Mundial da Região promovendo as iniciativas e informando-os da vida e das atividades da Associação;
- participar ativamente da Consulta Inspetorial da Família Salesiana.

### **§2.** Compete ao Administrador Provincial:

- tutelar os bens pertencentes à Associação;
- animar a solidariedade econômica dos Centros Locais;
- sugerir possíveis fontes de sustentação e de ajuda econômica;
- promover fundos de solidariedade para uma ação de subsidiariedade para com as realidades associativas mais precárias;
- ter atualizados os livros de contabilidade;
- apresentar o orçamento e o balanço ao Conselho Provincial;
- apresentar o balanço financeiro anual ao Conselho Mundial..

**§3.** Compete ao Secretário Provincial:

- redigir as atas das reuniões;
- cuidar da atualização e da guarda da documentação do arquivo do Conselho;
- comunicar periodicamente a atualização dos dados ao Conselho mundial;
- colaborar com o Coordenador na gestão dos atos jurídicos com a Igreja e a Sociedade civil nas comunicações internas da Associação.

**§4.** Compete ao Responsável pela Formação:

- redigir um plano de formação para os aspirantes de acordo com os responsáveis locais da formação;
- redigir programas de formação permanente em nível provincial;
- cuidar e seguir todos os aspectos específicos da formação na província.

## **Art. 27. Tarefas específicas do Conselho Provincial**

**§1.** É tarefa do Conselho Provincial erigir, fundir e suprimir os Centros Locais mediante Decreto firmado pelo Coordenador Provincial, com o consentimento do Inspetor SDB e da Inspetora FMA. Para erigir um Centro Local fora das obras dos SDB ou das FMA é preciso o consentimento escrito do Bispo diocesano.

**§2.** A fusão de um Centro Local junto a uma obra das FMA com um Centro Local junto a uma obra de SDB, ou vice-versa, se realiza com ato colegial do Conselho Provincial, ouvidos os respectivos Conselhos Locais, com o consentimento do Inspetor e da Inspetora competente, mediante decreto do Coordenador Provincial. O novo Centro Local assume a situação econômica dos dois Centros Locais precedentes, salvo disposição contrária do Decreto de fusão.

**§3.** O Conselho Provincial define as modalidades de constituição de Centros de Salesianos Cooperadores onde a missão salesiana o requeira.

**§4.** O Congresso Provincial é formado pelo Conselho Provincial e pelos Conselhos dos Centros Locais. As suas tarefas principais são:

- estabelecer orientações e indicações concretas para o Conselho Provincial nos campos da formação, da missão e da organização em nível provincial;
- verificar o andamento da Associação na Província;
- eleger o Conselho Provincial.

O Congresso Provincial é convocado pelo Coordenador Provincial ao menos a cada três anos por ocasião da renovação do Conselho Provincial.

## **Art. 28. A Consulta Regional**

**§1.** Nações com mais Províncias que tenham afinidades linguísticas, culturais, geográficas constituem, com o consentimento do Reitor Mor, uma Consulta Regional.

**§2.** As Consultas Regionais, como órgãos de coordenação e de animação, têm como finalidade o serviço para uma mais eficaz colaboração na comunhão entre os Conselhos Provinciais e o Conselho Mundial. Cada Consulta representa um lugar de confronto e de comunicação para partilhar planos de formação e de apostolado em benefício de toda a Região.

**§3.** Fazem parte da Consulta Regional: o Conselheiro Mundial da Região que a preside, os Coordenadores Provinciais, o Delegado SDB e a Delegada FMA e outros responsáveis (formação, administração, secretaria) segundo quanto é estabelecido pelo Diretório da própria Consulta.

**§4.** O Delegado e a Delegada da Consulta são designados pelos Inspectores e pelas Inspetoras interessados.

**§5.** As modalidades de encontro, de organização e de coordenação da Consulta Regional e do Congresso Regional são definidos no Diretório.

## **Art. 29 O Congresso Regional**

**§1.** O Congresso Regional é constituído por todos os membros dos Conselhos Provinciais de uma região e pelos membros da Consulta Regional.

**§2.** O Congresso Regional é convocaco pelo Conselheiro Mundial da Região.

**§3.** São tarefas do Congresso Regional:

- redigir o regulamento para o funcionamento do Congresso Regional;
- eleger o novo Conselheiro Mundial da região segundo as modalidades aprovadas pelo Reitor-Mor e levando em consideração que os membros religiosos que votam não podem superar 1/3 dos que têm direito a voto;
- estabelecer os critérios de participação e as modalidades de eleição dos responsáveis pela Consulta Regional;
- eleger os Responsáveis da Consulta Regional, não necessariamente entre os membros do Congresso;
- verificar periodicamente o estado da Associação na Região e dar indicações operativas.

## **Art. 30. O ministério do Reitor-Mor**

No exercício do seu ministério, atuado pessoalmente ou através do seu Vigário, ou outro seu representante, o Reitor-Mor conta ordinariamente com o Conselho Mundial dos Salesianos Cooperadores, sobretudo para animar toda a Associação e coordenar as iniciativas apostólicas.

## **Art. 31. O Conselho Mundial**

**§1.** Para alcançar os escopos essenciais do Projeto de Vida Apostólica e para uma mais eficaz vitalidade e colaboração interna, o Reitor-Mor se vale de um Conselho em nível mundial.

**§2.** O Conselho Mundial colabora com o Reitor-Mor e o seu Vigário para o governo e a animação da Associação: fornece orientações gerais em ordem às iniciativas vocacionais, formativas, apostólicas, organizativas e administrativas, confiadas à animação dos Conselheiros Mundiais.

**§3.** O Conselho Mundial é composto por:

- o Coordenador Mundial
- o Administrador Mundial
- o Secretário Mundial
- o Delegado Mundial SDB
- a Delegada Mundial FMA, representante do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora para os Salesianos Cooperadores junto às suas obras
- os Conselheiros Mundiais de cada uma das Regiões, eleitos pelos respectivos Congressos Regionais.

**§4.** As tarefas do Conselho Mundial são:

- favorecer a ligação de todas as Regiões com o Reitor com o Reitor-Mor;
- conhecer a realidade das diversas Regiões e apresentá-la ao Reitor-Mor;
- fornecer ao Reitor-Mor informações oportunas e úteis para que proceda à adoção de decisões e orientações;
- orientar e promover a aplicação prática das decisões e das orientações do Reitor-Mor para a Associação.

**§5.** As tarefas específicas dos Conselheiros Mundiais são definidas pelo Conselho por ocasião da primeira reunião após a nomeação do Coordenador, no respeito e nos limites de quanto previsto no Projeto de Vida Apostólica mediante a adoção de um específico Diretório. Nele são definidas também as modalidades de participação dos Conselheiros às reuniões do Conselho Mundial.

**§6.** O Conselho Mundial aprova os Diretórios predispostos em nível regional e provincial pelos órgãos competentes.

**§7.** O Conselho Mundial apresenta ao Reitor-Mor, para cada Região, as modalidades de eleição do Conselheiro Mundial. Estas podem acontecer também por correspondência.

**§8.** O Conselho Mundial garante a animação em nível mundial através de apropriados instrumentos de comunicação nas línguas principais da Associação.

## **Art. 32. O funcionamento do Conselho Mundial**

**§1.** Para tornar mais ágil e funcional a sua ação, o Conselho Mundial se vale de uma Secretaria Executiva Mundial (SEM) da qual fazem parte o Coordenador Mundial, o Conselheiro Secretário Mundial, o Conselheiro Administrador Mundial, o Delegado Mundial SDB e a Delegada Mundial FMA.

**§2.** Para a nomeação do Coordenador Mundial, os Conselheiros Mundiais para as Regiões, o Delegado Mundial SDB e a Delegada Mundial FMA oferecem ao Reitor-Mor uma terna de nomes escolhidos também fora do Conselho. Com escrutínio secreto são eleitos também o Administrador Mundial e o Secretário Mundial, que podem ser escolhidos também fora do Conselho. Caso fossem eleitos membros do Conselho o segundo eleito das regiões de sua pertença assumirá o encargo de Conselheiro Mundial.

**§3.** Todos os membros eleitos pelo Conselho Mundial permanecem no cargo seis anos, e ordinariamente não serão reeleitos para um segundo sexênio consecutivo.

**§4.** As diretivas do Conselho Mundial tornam-se executivas depois da aprovação do Reitor-Mor.

**§5.** Podem ser convidados aos trabalhos do Conselho Mundial, sem direito de voto, os Coordenadores Mundiais, as Delegadas e os Delegados eméritos.

## **Art. 33. O Congresso Mundial**

**§1.** O Congresso Mundial, expressão máxima de representação da Associação, reúne Salesianos Cooperadores de todas as Regiões em unidade e comunhão com o Reitor-Mor, segundo critérios de participação e modalidades organizativas definidas, vez por vez, em base às finalidades específicas do Congresso.

O Congresso Mundial acontece prevalentemente para:

- aprovar modificações ao Projeto de Vida Apostólica;
- abordar temas de interesse específico em nível mundial;
- estabelecer linhas operativas sobre temas postos pela ordem do dia;
- celebrar momentos particularmente importantes da vida e da história da Associação e da Igreja.

**§2.** Compete ao Reitor-Mor, a partir de proposta do Conselho Mundial, determinar o tema, a sede e os participantes, dos Congressos mundiais ordinários e extraordinários, confiando a organização à Secretaria Executiva Mundial (SEM).

## **Art. 34. A administração dos bens da Associação**

O Reitor-Mor com o Conselho Mundial administra os bens da Associação em nível mundial. Ele representa a autoridade competente para conceder aos Conselhos Locais e Provinciais as licenças para proceder aos atos de extraordinária administração e para as alienações, que não requerem a intervenção da Sé Apostólica, mantendo firme o disposto no artigo 39 do Estatuto.



## **Art. 35. Disposições finais**

**§1.** Os Salesianos Cooperadores respeitam e aplicam o presente Regulamento.

**§2.** Para tornar flexível e adaptável às realidades territoriais da Associação, os princípios e as prescrições contidos nele, as estruturas de animação e governo previstas no presente Regulamento podem predispor Diretório apropriados que integram e/ou aplicam aspectos específicos do Regulamento no que diz respeito ao governo e à animação dos Centros.

Cada Diretório é submetido à avaliação do Conselho competente (Local/Provincial) que o aceita por maioria absoluta dos que têm direito a voto, e o apresenta ao Conselho imediatamente superior para a definitiva aprovação.

No caso das Consultas Regionais, os Diretórios serão organizados pelo Congresso Regional e apresentados ao Conselho Mundial para a aprovação definitiva.

O mesmo processo se aplica para a aprovação das modificações dos diversos Diretórios.

**§3.** O presente Regulamento poderá ser modificado a partir de proposta do Moderador Supremo, do Conselho Mundial ou dos Conselhos Provinciais. Em qualquer caso compete ao Superior da Associação aprovar a iniciativa de modificação que será oportunamente publicada.

**§4.** A proposta da modificação deverá:

- oferecer a apresentação clara e detalhada dos motivos que podem justificar a modificação;
- definir os objetivos concretos que persegue;
- indicar os princípios em que se articula.

O processo de modificação é determinado pelo Conselho Mundial sob a supervisão do Reitor-Mor. A proposta de modificação deverá ser aprovada sucessivamente pela maioria absoluta dos participantes ao Congresso Mundial e pelo Superior da Associação.



## ÍNDICE GERAL

APRESENTAÇÃO .....	1
DECRETO .....	3
PROMULGAÇÃO .....	5
ESTATUTO.....	7
Proêmio.....	9
Cap. I - O Salesiano Cooperador e a Salesiana Cooperadora na Igreja e no mundo.....	11
Art. 1 - O Fundador: um homem enviado por Deus .....	11
Art. 2 - Os Salesianos Cooperadores: uma vocação específica na Igreja .....	11
Art. 3 - Os Salesianos Cooperadores: salesianos no mundo .....	11
Art. 4 - Única vocação: dois modos de vivê-la .....	12
Art. 5 - A Associação na Família Salesiana.....	12
Art. 6 - A Associação na Igreja .....	12
Cap. II - Compromisso apostólico do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora.....	13
Art. 7 - Testemunho das Bem-Aventuranças .....	13
Art. 8 - Empenho apostólico.....	13
Art. 9 - Tarefa de educação cristã .....	14
Art. 10 - A pedagogia da bondade.....	14
Art. 11 - Atividades típicas.....	14
Art. 12 - Modalidades e estruturas nas quais operar.....	15
Cap. III - Salesiano Cooperador e Salesiana Cooperadora em comunhão e colaboração .....	17
Art. 13 - Irmãos e irmãs em Dom Bosco.....	17
Art. 14 - Co-responsáveis na missão.....	17
Art. 15 - Participação na vida da Família Salesiana.....	17
Art. 16 - O ministério do Reitor-Mor.....	17
Art. 17 - Vínculos particulares com a Sociedade de São Francisco de Sales e com o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora.....	18
Art. 18 - Laços com os demais Grupos da Família Salesiana .....	18
Cap. IV - O espírito salesiano do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora .....	19
Art. 19 - Preciosa herança.....	19
Art. 20 - Experiência de fé comprometida .....	19
Art. 21 - Centralidade do amor apostólico .....	19
Art. 22 - Presença salesiana no mundo .....	20
Art. 23 - Estilo de ação.....	20
Art. 24 - Estilo de relação .....	20
Art. 25 - Estilo de oração .....	20
Art. 26 - Em comunhão com Maria e com os nossos Santos.....	21
Cap. V - Pertença e formação do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora.....	23
Art. 27 - Entrada na Associação .....	23
Art. 28 - Valor da pertença.....	23
Art. 29 - Responsabilidade e iniciativas para a formação.....	23
Art. 30 - Fidelidade aos compromissos assumidos .....	23
Art. 31 - Saída da Associação .....	24

Art. 32 - Significado e fórmula da Promessa .....	24
Cap. VI - Organização da Associação .....	25
Art. 33 - As razões da organização .....	25
Art. 34 - Organização flexível .....	25
Art. 35 - Governo e animação em nível Local, Provincial e Mundial .....	25
Art. 36 - Em nível local .....	25
Art. 37 - Em nível provincial .....	26
Art. 38 - Em nível mundial .....	26
Art. 39 - A administração dos bens da Associação .....	26
Art. 40 - Disposições finais .....	27
Conclusão.....	29
Art. 41 - Um caminho para a santidade .....	29
Regulamento.....	32
Introdução .....	33
Cap. I - Compromisso Apostólico do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora na Igreja e no mundo.....	35
Art. 1 - Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na Igreja .....	35
Art. 2 - Os Salesianos Cooperadores e as Salesianas Cooperadoras na realidade sócio-cultural .....	35
Art. 3 - A Associação na realidade civil e eclesial.....	35
Art. 4 - Estruturas onde operar .....	36
Art. 5 - Obras diretamente geridas pela Associação ou por membros da Associação .....	36
Cap. II - Salesiano Cooperador e Salesiana Cooperadora em comunhão e colaboração .....	37
Art. 6 - Espírito de Família.....	37
Art. 7 - Corresponsáveis na ação.....	37
Art. 8 - Solidariedade econômica .....	38
Art. 9 - Laços particulares com a Sociedade São Francisco de Sales e o Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora .....	38
Art. 10 - Laços com os grupos da Família Salesiana .....	38
Cap. III - O espírito salesiano do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora .....	39
Art. 11 - Estilo de ação.....	39
Art. 12 - Vida espiritual.....	39
Cap. IV - Pertença e formação do Salesiano Cooperador e da Salesiana Cooperadora .....	41
Art. 13 - Entrada na Associação .....	41
Art. 14 - Senso de pertença .....	41
Art. 15 - Iniciativas de formação inicial .....	41
Art. 16 - Iniciativas de formação permanente.....	42
Art. 17 - A formação a serviço da responsabilidade.....	43
Cap. V - Organização da Associação .....	45
Art. 18 - Centros locais e sua coordenação em nível provincial.....	45
Art. 19 - O Conselho Local.....	46
Art. 20 - Tarefas e papéis principais do Conselho Local .....	46
Art. 21 - Tarefas e papéis internos ao Conselho Local.....	47
Art. 22 - Delegados e Delegadas.....	48
Art. 23 - Tarefas específicas de Delegados e Delegadas.....	48

Art. 24 - Organização das Províncias e dos Conselhos Provinciais .....	49
Art. 25 - Tarefas e funções principais do Conselho Provincial.....	49
Art. 26 - Tarefas e papéis dos membros do Conselho Provincial.....	50
Art. 27 - Tarefas específicas do Conselho Provincial.....	51
Art. 28 - A Consulta Regional .....	51
Art. 29 - O Congresso Regional .....	52
Art. 30 - O ministério do Reitor-Mor.....	52
Art. 31 - O Conselho Mundial .....	53
Art. 32 - O funcionamento do Conselho Mundial .....	54
Art. 33 - O Congresso Mundial .....	54
Art. 34 - A administração dos bens da Associação .....	54
Art. 35 - Disposições finais .....	55





